



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 03/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Executora: Departamento de Contabilidade

Dispõe sobre o estabelecimento dos procedimentos a serem observados pela Secretaria de Finanças, para Consolidação e Geração de Demonstrativos Anuais na escrituração contábil, assim definidos no Art. 90 a 93 da Lei nº 4.320/64 e demais legislações.

**O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

**Considerando** os dispostos no art. 37 da Constituição Federal que dispõem, em âmbito federal, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**Considerando** o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu artigo 174, que dispõe, em âmbito Estadual, sobre “realizar a ação administrativa, proporcionando meios de acesso dos setores populares aos seus atos, os quais devem estar sujeitos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”.

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**Considerando** o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**Considerando** o Manual Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11/Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012;

**Considerando** o disposto na Lei 7.704, de 04 de junho de 2013 que constitui o Portal Transparência no âmbito do Município e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais.

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelece os procedimentos a serem observados pela Secretaria de Finanças, para Consolidação e Geração de Demonstrativos Anuais, na escrituração contábil, assim definidos no Art. 90 a 93 da Lei nº 4.320/64 e demais legislações.

### TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange as estruturas internas de Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Departamento de Contabilidade

### TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – UNIDADE RESPONSÁVEL: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II – UNIDADE EXECUTORA: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

III – FLUXOGRAMA: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada ao processo normatizado, com a identificação da Unidade Responsável, Unidade Executora e setores envolvidos.

IV – ESTRUTURA DO SISTEMA CONTÁBIL: o sistema contábil representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

V – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: será organizada na forma de sistema de informações, cujos subsistemas, conquanto possam oferecer produtos diferentes em razão da respectiva especificidade, convergem para o produto final, que é a informação sobre o patrimônio público.

VI – SISTEMA CONTÁBIL: estará estruturado nos seguintes subsistemas de informações, conforme os art. 101 a 106 da Lei 4.320/64:

a) Orçamentário – registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentaria;

b) Financeiro – registra, processa e evidencia os fatos relacionados aos ingressos e aos desembolsos financeiros, bem como as disponibilidades no início e final do período;

c) Patrimonial – registra, processa e evidencia os fatos não financeiros relacionados com as variações qualitativas do patrimônio público;

d) Custos – registra, processa e evidencia os custos dos bens e serviços, produzidos e ofertados à sociedade pela entidade pública;

e) Compensação – registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Departamento de Contabilidade

I – Fechar balanço;

II – Gerar Demonstrativos;

III – Receber balanços externos (Câmara dos Vereadores, SANEAR, IMPRO e SERV SAUDE);

IV – Consolidar contas anuais do Governo;

V – Gerar DCA (Demonstrativos de Contas Anuais);

VI – Atualizar SADPEN (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito da União, Estados e Municípios);

VII – Encaminhar a SEFAZ – MT (Secretaria da Fazenda – Estado do Mato Grosso);

VIII – Encaminhar a Câmara dos Vereadores;

IX – Encaminhar ao APLIC;

X – Publicar no Diário Oficial do Município;

XI – Publicar no Portal Transparência;

XII – Arquivar.

### TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

#### CAPITULO I

##### Dos Procedimento para Consolidação Anual

Art. 5º Fechar balanço;

Art. 6º Gerar Demonstrativos;

Art. 7º Receber os balanços externos: Câmara dos Vereadores, SANEAR, IMPRO e SERV SAUDE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Art. 8º Consolidar as Contas Anuais do Governo;

Art. 9º Gerar DCA (Demonstrativos de Contas Anuais);

Art. 10 Atualizar SADPEN (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito da União, Estados e Municípios);

Art. 11 Encaminhar a SEFAZ – MT;

Art. 12 Encaminhar a Câmara de Vereadores;

Art. 13 Encaminhar o APLIC;

Parágrafo único Ficando ao cargo do Gestor definir se o procedimento de envio do APLIC será interno ou com a assessoria externa especializada.

Art. 14 Publicar no Diário Oficial do Município;

Art. 15 Publicar no Portal Transparência;

Art. 16 Arquivar.

### CAPITULO II

#### Das Demonstrações Contábeis Consolidadas

Art. 17 As demonstrações contábeis consolidadas devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos as seguintes informações:

I – a identificação e características das entidades governamentais incluídas na consolidação;

II – os procedimentos adotados na consolidação;

III – as razões pelas quais os componentes patrimoniais de uma ou mais entidades governamentais não foram avaliados pelos mesmos critérios, quando for o caso;

IV – a natureza e os montantes dos ajustes efetuados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

V – os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que possam ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis consolidadas.

VI – o prazo para os procedimentos de Consolidação Anual é de 31 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 18 Os subsistemas contábeis deverão ser integrados entre si e a outros subsistemas de informações de modo a subsidiar a administração pública sobre:

- a) desempenho da unidade contábil no cumprimento de sua missão;
- b) avaliação dos resultados obtidos na execução de programas de trabalho com relação a economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade;
- c) avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento;
- d) avaliação dos riscos e das contingências.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade dirimirá quaisquer dúvidas sobre esta Instrução Normativa.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno prestará apoio técnico na fase de elaboração e validação da Instrução Normativa.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno verificará o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.

Art. 22 O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 23 No processo de consolidação de demonstrações contábeis deverão ser consideradas as relações de dependência entre as entidades.

Art. 24 A consolidação ocorre pela soma ou agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as duplicidades, formando uma unidade de natureza econômico-contábil.



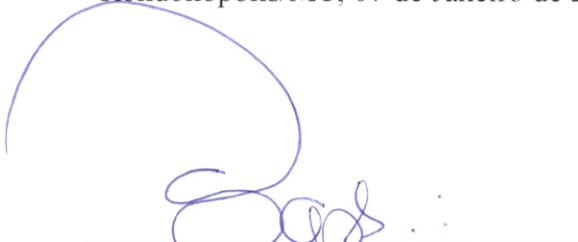
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Art. 25 Entende-se por unidade de natureza econômico-contábil o patrimônio resultante da agregação de patrimônios autônomos pertencentes a duas ou mais entidades governamentais.

Art. 26 Faz parte desta Instrução Normativa o anexo I – Fluxo de Consolidação e Geração de Demonstrativos Anuais.

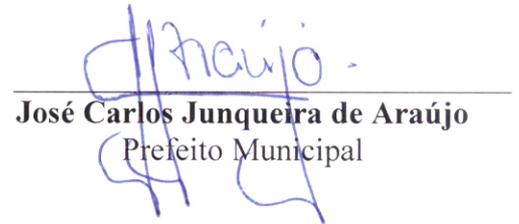
Art. 27 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município, revogando a Norma Interna nº SCO nº 02/2009 e suas versões.

Rondonópolis/MT, 07 de Janeiro de 2021



---

**Rodrigo Silveira Lopes**  
Secretário Municipal de Finanças



---

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

## Anexo I – Fluxo de Consolidação e Geração de Demonstrativos Anuais

